



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3512 – 05 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026.

CONTRATO Nº: 272/2026.

A rescisão unilateral decorre de recusa de qualquer das partes em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da respectiva notificação, sendo possível a rescisão unilateral do contrato com fulcro no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacarezinho, PR, 24 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 282/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, artigo 75 inciso IX.

OBJETO: Contratação de instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento, centralização da movimentação financeira, cobrança bancária, arrecadação, pagamento a fornecedores e gestão de aplicações financeiras.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), correspondente ao valor a ser pago pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO pela contratação dos serviços objeto deste contrato.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

FISCAIS DO CONTRATO: Karla Regina da Silva Lima, Moisés Vytor Tuchinski, Paulo Rogerio Amâncio, Talita Tamires Ambrósio.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 046/2026.

Jacarezinho/PR, 21 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 2656/2026, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 85/2026, Chamamento Público 04/2026, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 32.000,04 (trinta e dois mil reais e quatro centavos), para a contratação das empresas CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09 e INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LÊONIA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.670.784/0001-90, referente a Credenciamento para contratação de pessoa jurídica, doravante denominadas credenciadas, para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de LONDRINA para pacientes em tratamento fora de domicílio, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Jacarezinho, 24 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATO Nº 363/2023.

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Software de Gestão Pública.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

PRazo DE PRORROGAÇÃO: 03 de dezembro de 2026.

VALOR PRORROGADO: R\$ 147.327,18 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0710 0412600082.035 - 3.3.90.40.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1188

Jacarezinho, PR, 20 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 20/2026

CONTRATO Nº 38/2026

OBJETO: Estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tendo como objetivo primordial a garantia de direitos aos seus participantes, oferecer ações, a partir da Vinculação com a Rede de atendimento socioassistencial do município, busca prevenir diversas ações vividas negativamente pelos usuários, como desigualdade sociais, pobreza, exclusão social, falta de vínculo afetivos na família e nos demais espaços de socialização, falta de acesso à educação, saúde, lazer, alimentação e cultura, exploração do trabalho infantil, falta de perspectivas profissionais para o futuro, o alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a oferta de integração ao consumo de drogas, o uso de armas e o tráfico de drogas valorizando o sentido de vida coletiva, em consonância com o disposto no, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE

PRazo DE PRORROGAÇÃO: 28 de fevereiro de 2027.

VALOR PRORROGADO: R\$ 509.830,00 (quinhentos e nove mil oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020 0824500222.313 - 3.3.50.85.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7788

Jacarezinho, PR, 20 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 38/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado Espólio de João Batista Alves, Rua Dr João de Aguiar, 817, Vila Setti, por infração ao disposto nos artigos 19, 148 e 307 da Lei Complementar nº. 96/2022, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.852) no valor de 11 UF (onze unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 24 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 39/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado Idalino Salvador Vinha, Rua Renato Assumpção Quintanilha, nº 410, Jardim Castro, por infração ao disposto no artigo 307, da Lei Complementar nº. 96/2022, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.853) no valor de 20 UF (vinte unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 24 de agosto de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3512 – 05 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 40/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica **intimado Itamar Vinha, Rua Renato Assumpção Quintanilha Braga, S/N, Jardim Castro, por infração ao disposto no artigo 307, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.854) no valor de 20 UF (vinte unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 24 de agosto de 2026
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 41/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica **intimado Alfredo Julio de Souza, Rua Paranaguá, S/N, Vila Prestes, por infração ao disposto no artigo 307, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.869) no valor de 15 UF (quinze unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 24 de agosto de 2026
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3999/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 4682/2025,

RESOLVE:

I - Constituir **Comissão de Sindicância Administrativa** em face do Memorando nº 4682/2025, a fim de apurar a veracidade do conteúdo das declarações mencionadas;

II – A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Claudinei Antunes Ferreira, a quem caberá à Presidência;

Cleiton de Oliveira dos Santos, Sílvia Rodrigues de Almeida e Carlos Henrique

Ferraz Caetano, que atuarão como membros, sem o prejuízo de suas funções.

III – A Comissão terá prazo de 30 dias a contar de sua instalação prorrogável por igual período para conclusão de seus trabalhos e entrega de relatórios.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3512 – 05 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11450/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0820	Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica	
DOTAÇÃO		0820.1236500302.253	
3.1.90.11.00	2288	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	792.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			792.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0820	Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica	
DOTAÇÃO		0820.1236500302.253	
3.1.90.04.00	2287	Contratação por Tempo Determinado – Fonte: Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	592.000,00
3.1.90.13.00	2296	Contribuições Patronais – Fonte: Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			792.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de agosto de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3512 - 05 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
6/2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONCURSO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	89.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	89.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	89.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	89.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.197.691,30	0,00	88.555,06	0,00	0,00	0,00	1.109.136,24	381.404,22	0,00	727.732,02

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 14/08/2026 05:29 | Relatório emitido em: 20/08/2026 13:46

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
6/2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

Recursos Ordinários / Livres	1.197.691,30	0,00	88.555,06	0,00	0,00		1.109.136,24	381.404,22	0,00	727.732,02
TOTAL (III) = (I + II)	1.286.736,64	0,00	88.555,06	0,00	89.045,34		1.109.136,24	381.404,22	0,00	727.732,02
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.286.736,64	0,00	88.555,06	0,00	89.045,34		1.109.136,24	381.404,22	0,00	727.732,02

NOTAS:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Na linha Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros, podendo, a partir de 2025, apresentar valores negativos, considerando que todos os investimentos do RPPS registrados nas contas cCClass = cCGrupo + cCSubGrupo + cCTitulo + cCSubTitulo in (11441, 12131) serão deduzidos desta.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 14/08/2026 05:29 | Relatório emitido em: 20/08/2026 13:46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3512 - 05 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2025 a 06/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)¹	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	302.206,36	283.298,27	296.593,37	300.848,50	468.697,78	359.947,29	351.211,91	353.053,19	328.258,30	356.178,58	328.590,33	467.598,30	4.196.482,18	0,00
Pessoal Ativo	258.811,02	243.623,57	252.752,01	257.807,14	405.019,05	313.979,94	311.537,23	300.760,32	282.274,52	310.194,80	282.026,19	408.125,61	3.618.122,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	222.379,94	207.752,80	214.253,86	219.807,07	335.845,93	276.490,85	259.754,96	244.581,08	240.546,52	259.647,32	231.686,37	344.338,18	3.059.075,88	0,00
Obrigações Patronais	36.460,08	35.870,77	36.498,15	37.200,07	69.173,12	37.480,09	51.782,25	56.179,24	41.728,00	50.547,48	50.339,82	55.787,43	559.046,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.674,70	39.674,70	39.674,70	39.674,70	59.512,07	39.674,70	39.674,70	43.959,55	41.817,12	41.817,12	41.817,12	62.725,67	529.696,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.674,70	39.674,70	39.674,70	39.674,70	59.512,07	39.674,70	39.674,70	43.959,55	41.817,12	41.817,12	41.817,12	62.725,67	529.696,05	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.700,64	0,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	6.301,65	0,00	8.333,32	4.166,66	4.166,66	4.747,82	4.747,82	48.662,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.239,56	0,00	0,00	29.239,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.239,56	0,00	0,00	29.239,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração¹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 3º, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/08/2026 05:22 | Relatório emitido em: 20/08/2026 13:44

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2025 a 06/2026

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	302.206,36	283.298,27	296.593,37	300.848,50	468.697,78	359.947,29	351.211,91	353.053,19	328.258,30	326.999,02	328.590,33	467.598,30	4.167.242,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												231.445.397,50	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												8.973.099,00	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7												700.000,00	-	
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7												3.078.324,00	-	
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												218.693.974,50	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												4.167.242,62	1,91%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%												13.121.638,47	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%												12.465.556,55	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%												11.809.474,62	5,4%	

NOTA:

- Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (D)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
- Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaRealizadaEmpenhada e ApropriacaoDespesaRealizadaEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduídos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais, ...).
- A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e deficitárias, especificamente nas contas cOficase + cOficg + cOficSubg + cOficT + cOficSubT + cOficT + cOficSubT = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro de DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
- De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2024, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- A Instrução Normativa TCE/PR 16/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
- A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22), no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No momento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPAAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço [https://sivex.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9-P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO20080808](https://sivex.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9-P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO200808). Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução (-): Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)', que foi renomeado para (-): Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (V)', no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/08/2026 05:22 | Relatório emitido em: 20/08/2026 13:44